Registrado e publicado nesta mesma data, na secretaria.

Lei n: 679, de 25 de Fevereiro de 1.957.

Autoriza a construção de muro e abre crédito especial.

O Povo do Município de Brutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, mediante concorrencia pública ou administrativa, muros no terreno doado a Legião Brasileira de Assistência, para a construção do Pôsto de Puericultura local, podendo dispender para êsse fim, até a importancia de Cr$ 29.840.00.

Art. 2º- A construção a que se refere o art. 1º, será realizada de acôrdo com as exigências do Codigo de Posturas Municipais.

Art. 3º- Para ocorrer ao pagamento da despêsa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr$ 29.840,00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente

ramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de Fevereiro de 1.959.

Necime Lopes da Silva

Fernando Cardoso

Secretario

Registrado e publicado nesta secretária, na mesma data.

Lei nº 680, de 25 de Fevereiro de 1.959

Autoriza doação de imovel.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, à Legião Brasileira de Assistencia, uma faixa de terreno medindo 1,50 ms. de frente pela rua Tiradentes por 34 ms. (de fundo) confinando com Lucilia Plastino e irmãos; 33 ms. confinando com a donataria; e no fundo, 1,70 ms. confinando com a rua dos Doadores.

Art. 2º- O terreno a que se refere o art. 1º se destina a completar a área já doada à Legião Brasileira de Assistencia, para a construção do Pôsto de Puericultura local.

Art. 3º- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a outorgar escritura do imovel a Legião Brasileira de Assistência.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na